



CONTRATO Nº 325/2016

Contrato Administrativo para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES”**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **JM COMÉRCIO LTDA - EPP**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sr^a. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, Cep: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **JM COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.388.488-6 e Insc. Municipal nº 2.9089, situada à Rua Maria de Lourdes, nº 611, Quadra 10, Lote 04, Parque III – Jardim América, Paragominas/PA, CEP. nº 68.625-970, Representada pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, Portadora do **CPF/MF nº 864.957.559-53 e RG nº 12.492.477-SSP/MT**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, Paragominas/Pá, Cep.: 68.628-020, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00013**, de 08 de Março de 2016, devidamente homologado em **25 DE MAIO DE 2016**, pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRAS/PAIF E ABRIGO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ 41.715,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000207	ESTANTE DE AÇO C/ 5 DIVISÓRIAS Marca.: SÓ Aço TAMANHO APROXIMADO: 1,85A X 0,92L X 030P CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO.	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
245100	CENTRAL DE AR 9.000BTUS Marca.: Komeco 220 VOLTS, CLASSE A	UNIDADE	4,00	1.235,000	4.940,00
267657	CADEIRA FIXA C/ ALMOFADA 4018 Marca.: Cavaletti COR PRETO, no mínimo altura 0,43 x largura 0,91 x profundidade 0,64.	UNIDADE	4,00	169,500	678,00
270869	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00M Marca.: Cortiart tela em Laminado branco com moldura em alumínio	UNIDADE	2,00	224,000	448,00
372736	RACK PARA SWITCH 19"COM 5UPORTA FRONTAL Marca: Rack Hose Estrutura soldada em aço SAE 1020 0,75/0,9mm de esp - Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave-Laterais removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido -Kit de 1º plano móvel de no mínimo 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola-Dimensão: de no mínimo 25,2 x 52,5 x 470.	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
372872	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS Marca.: Pandin armario de aço com quatro prateleiras reguláveis, pintura epoxi, cor grafite, com fechadura, medidas: 198x0.45x0.90m.	UNIDADE	5,00	715,000	3.575,00
462539	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO Marca.: space Br Gabinete torre ATX 4 baias com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600X900, D-Sub, DVI-D.	UNIDADE	2,00	2.973,000	5.946,00
511896	BEBEDOURO DE COLUNA BRANCO EGC35B Marca.: IBB1 110 V, Reservatório vedado Altura: no mínimo 1004mm.	UNIDADE	3,00	528,000	1.584,00
515908	QUADRO CORTIÇA 090X120 ALUM. Marca.: Cortiart moldura em alumínio	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
965322	DATA SHOW 2700 LUMENS Marca.: Dell Projektor de Mesa, luminosidade 2700 lumens, lâmpada 200w UHE, lente foco manual e Zoom Digital / índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 / Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom: 1 - 1.35 (digital), conexões: Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Video: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1. Conteúdo da embalagem: controle remoto e pilhas, cabo VGA, cabo de força, manuais em CD. Voltagem: bivolt, dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 7,7x29,7x23,4cm. Peso liq. Aproximado do produto (kg) 2,4Kg, modelo S17.	UNIDADE	1,00	2.290,000	2.290,00
966375	IMPRESSORA MULTIF. A LASER MONOCROMÁTICA I 2015 Marca.: HP Impressora, copiadora e digitalizadora, velocidade de impressão de até 20ppm, ciclo de trabalho mensal A4 de no mínimo 8000 páginas, qualidade de impressão na cor preta de 600x600dpi, redução/ampliação, manuseio de papel de entrada/saída 150/100 folhas, memória interna de no mínimo 128MB, velocidade do processador de no mínimo 600 Mhz, resolução do scanner de no mínimo 1200x1200 de 1200dpi, porta USB 2.0 de alta velocidade + cabo USB incluso.	UNIDADE	3,00	1.483,000	4.449,00
966437	CADEIRA LONGARINA EM POLIPROPILENO - 3 lugares. MARCA: Cavaletti cor preta 1500mm tubular(82 cm A x150cm L cm P); com assento/encosto em polipropileno, aberturas laterais para ventilação, base em tubular de aço, com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi.	UNIDADE	32,00	500,000	16.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	41.715,00

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



5.2 Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor pertencente ao quadro de cada Secretaria de Assistência Social que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela **Secretaria de Assistência Social** com autorização do Sr Prefeito Municipal.

5.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.6 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento, que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - VIGENCIA:

6.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **08 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**, através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

7.1.1 EXERCÍCIO 2016

7.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 41.715,00 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS)

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.122.0040 - 2.019 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.3.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.3.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.34 R\$ 1.235,00

7.1.3.3 SUBELEMENTO 4.4.90.52.35 R\$ 4.449,00

7.1.3.4 SUBELEMENTO 4.4.90.52.99 R\$ 390,00

7.1.3.5 RECURSO: FMAS

7.1.4 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0802 - 2.039 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E DEMAIS VIOLÊNCIAS – CREAS

7.1.4.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.4.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.34 R\$ 3.705,00

7.1.4.3 SUBELEMENTO 4.4.90.52.42 R\$ 1.038,00

7.1.4.4 RECURSO: FMAS

7.1.5 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802 - 2.043 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



7.1.5.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.5.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.33 R\$ 2.290,00

7.1.5.3 SUBELEMENTO 4.4.90.52.34 R\$ 1.584,00

7.1.5.4 SUBELEMENTO 4.4.90.52.42 R\$ 16.000,00

7.1.5.5 RECURSO: IGD – PBF – C/C 38.696-0.

7.1.6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802 - 2.045 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – PAIF

7.1.6.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.6.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.35 R\$ 5.946,00

7.1.6.3 SUBELEMENTO 4.4.90.52.42 R\$ 4.688,00

7.1.6.4 RECURSO: IGD PBF – C/C 38.696-0.

7.1.7 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.244.0802 - 2.047 - MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES

7.1.7.1 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.7.2 SUBELEMENTO 4.4.90.52.99 R\$ 390,00

7.1.7.3 RECURSO: F. M. A. S.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Os Materiais Permanentes deverão ser garantidos durante o prazo de 12 (doze) meses e os materiais de consumo contra eventuais defeitos de fabricação. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação.

8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

8.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.2 é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção ou substituição de tais equipamentos em prazo não superior de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação.



CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída por Comissão pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo a contratante sofrerá as sanções prevista em lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizará sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e Publicado em 01 de junho de 2016**. Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, determina a partir desta data servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM** (Mat. 99.4330) – Secretaria Municipal de Assistência Social – fiscalizar contratos referentes a prestação de serviços comuns e aquisição de bens/materiais, devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 **UNILATERALMENTE**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII- DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 08 de Junho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

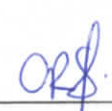


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



JM COMÉRCIO LTDA – EPP
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:  _____

2:  _____